



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 2.184 - de 2 de janeiro de 1991.

**Declara de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA
DE URUGUAIANA - AESU.**

**O EXCELENTE VEREADOR HILDEBRANDO MARQUES ACUNHA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA,**

**FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 83, §7, da Lei Orgânica
do Município que, aprovando a proposição do Ver. ROBERTO VARGAS, a
Câmara Municipal DECRETA e PROMULGA a seguinte Lei:**

Art. 1º É decretada de Utilidade Pública de conformidade com o que dispõe a Lei nº 610/62, de 13 de abril de 1962, a ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE URUGUAIANA - AESU, fundada em 27 de dezembro de 1983.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA,
em 02 de janeiro de 1991.

Ver. HILDEBRANDO MARQUES ACUNHA
Presidente